



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**MINAS GERAIS**

**LEI N.º 3.259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE SUBVENÇÕES SOCIAIS E  
CONTRIBUIÇÕES CORRENTES PARA AS  
ENTIDADES MENCIONADAS, PARA O ANO  
DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por seus representantes, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Muzambinho autorizado a conceder às Entidades relacionadas, as seguintes subvenções e contribuições, na forma e conforme se segue:

<b>SUBVENÇÕES</b>	<b>2012</b>
<b>02.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR</b>	
AMOG	50.000,00
ALAGO	3.960,00
<b>02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>	
AMM-Associação Mineira de Municípios	9.792,00
<b>02.06 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO</b>	
APAE - SEDESE	34.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho - SEDESE	33.000,00
Asilo São Vicente de Paulo de Muzambinho	14.000,00
Associação Comunitária do Bairro Vila Bueno	2.000,00
Associação de Apoio e Desenv.Com. Conj.Hab.Dr.Sebastião Del Gáudio I e II	2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do São Domingos de Baixo	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro São Domingos	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro Ribeirãozinho	2.000,00
Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Mocambo	2.000,00
Associação Comunitária da Cachoeira do Cambuí	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro Macaúbas	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro Jardim Altamira	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

Associação Comunitária da Vila Lima	2.000,00
Associação Comunitária do Bairro dos Alves	2.000,00
Associação da Comunidade de São José	2.000,00
Associação de Moradores do Bairro São Lucas	2.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Serrinha	2.000,00
Associação dos Moradores da Vila Socialista	2.000,00
Associação Voluntários Muzambinhenses de Combate ao Câncer-AVMCC	1.000,00
Centro Comunitário do Brejo Alegre	2.000,00
Clube das Acácias de Muzambinho	2.000,00
Clube dos Doadores de Sangue de Muzambinho	6.000,00
Conselho Comunitário do Pântano	500,00
Conselho Comunitário da Barra Bonita	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Patrimônio	2.000,00
Conselho Comunitário do Bom Retiro	2.000,00
Conselho Comunitário do Alto do Anjo	2.000,00
Conselho Comunitário da Barra Funda	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário Bairro Belém	2.000,00
Conselho Comunitário das Três Barras	2.000,00
Conselho Comunitário do Bairro Soledade	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Palmeia	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Ponte Preta	2.000,00
Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Morro Preto	2.000,00
Conselho Cultural e Assistencial de Muzambinho-C.C.A.M	2.000,00
Clube da Amizade	2.000,00
Departamento Tia Amália	4.000,00
Frente de Apoio ao Menor - FAM	4.000,00
Serviços de Obras Sociais de Muzambinho	8.000,00
Associação Casa Lar de Muzambinho	7.000,00
Associação Protetora de Cães e Gatos Jovina Rocha Prado	8.000,00
Clube da Terceira Idade de Muzambinho	2.000,00
<b>02.07 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Muzambinho	13.500,00
CISLAGOS	200.000,00
<b>02.08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
APAE	180.000,00
Caixa Escolar Amanda de Carvalho	1.500,00
Caixa Escolar Maria Antonieta da Cunha Varoni	1.500,00
Caixa Escolar São Benedito	2.000,00
Clube de Ciências 11 de Agosto	1.000,00
<b>02.09 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	
Associação Fanfarra Márcio Vieira Gomes	13.000,00
Associação Tudo em Duas Rodas	1.000,00
Bloco Vermes e Cia	500,00
Clube da Praça de Esportes de Muzambinho	4.000,00
Escola de Samba Águia de Ouro	20.000,00
Escola de Samba Unidos do Alto do Anjo	20.000,00
Escola de Samba Espelho da Liberdade	20.000,00
Escola de Samba Unidos da Vila Socialista	20.000,00
Escola de Samba Estrela Dourada BACC	20.000,00
Grupo de Teatro Boca de Cena	6.000,00
Liga Muzambinhense de Futebol	7.000,00
<b>2.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	
EMATER-MG	108.000,00
<b>02.12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	
Associação Municípios do Circuito Turístico Montanhas Cafeeiras de Minas	3.000,00
Cooperativa de Artesãos e Produtores Caseiros de Muzambinho	3.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>890.252,00</b>

Art. 2º - Os pagamentos das subvenções sociais e contribuições, serão autorizados pelo Prefeito Municipal, mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade beneficiada e da posse da Diretoria, conforme disposto no Estatudo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**MINAS GERAIS**

Art. 3º - Fica a Entidade obrigada a fazer prova de aplicação do que foi pago no exercício anterior, mediante apresentação de prestação de contas, para o recebimento da subvenção.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012.

Muzambinho, 22 de dezembro de 2011.

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio dos Reis**  
Chefe de Gabinete.